



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**NORMA ADMINISTRATIVA N° 04/2015  
CRITÉRIOS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA AS UNIDADES ACADÊMICAS DAS  
COTAS DE HORAS/AULA DOCENTE, FOMENTO E BOLSAS PARA PROJETOS DE  
EXTENSÃO**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, estabelece critérios de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO** pelo período de dois anos, compreendido entre 29 de fevereiro de 2016 e 01 de março de 2018.

**1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO**

1.1 O Programa Institucional de Projetos de Extensão é um programa da UNESC cujos objetivos são:

- a) Promover atividades de extensão com compromisso socioambiental, cultural, técnico e científico, em consonância com a missão institucional e articulada com o ensino e a pesquisa;
- b) Mobilizar a comunidade acadêmica a desenvolver ações e atividades de extensão, possibilitando o exercício da cidadania e a participação crítica no contexto social;
- c) Estimular atividades relacionadas à socialização do conhecimento, por meio da discussão e encaminhamento de alternativas de soluções aos problemas sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente de vida;
- d) Possibilitar uma maior interação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa, trazendo questões referentes ao contexto social para os currículos dos cursos da UNESC, articulando as propostas aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação envolvidos.
- e) Ampliar a participação de docentes e acadêmicos da UNESC em atividades de extensão e ação comunitária.

**2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DE BOLSAS, FOMENTO E HORAS/DOCENTE**

2.1 Serão concedidas 96 (noventa e seis) bolsas integrais de extensão, 192 (cento e noventa e duas) horas/docente e R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) na forma de fomento.

2.2 As bolsas, fomento e horas/docente serão distribuídos pelas 4 (quatro) Unidades Acadêmicas da UNESC, que receberão quotas igualmente.

<b>UN. ACADÊMICA</b>	<b>PROJETOS</b>	<b>BOLSAS</b>	<b>HORAS DOCENTE</b>	<b>FOMENTO</b>
SAU	12	24	48	48.000,00
CSA	12	24	48	48.000,00
HCE	12	24	48	48.000,00
CET	12	24	48	48.000,00

### **3 DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**3.1.** Os projetos terão duração de dois anos.

3.2. No ato de inscrição do projeto, deverá ser apresentada uma carta de anuência da comunidade, entidade ou grupo social que será beneficiado com as ações do projeto.

3.2.1. Neste documento deverá constar: a) o prazo de execução do projeto; b) a concordância da comunidade, entidade ou grupo social com a execução do projeto; c) que a comunidade, entidade ou grupo social foi devidamente informada do teor da proposta, bem como que a sua execução dependerá da aprovação do projeto em editais internos da Unesc; d) a possibilidade da comunidade, entidade ou grupo social manifestar a qualquer tempo, o seu desejo em não dar mais continuidade a parceria para execução do projeto.

3.2.2. Até o final do ano de 2016 os projetos serão avaliados com vistas a verificar a sua continuidade para o próximo ano, conforme requisitos previstos no item nº 7.5.1.

3.1.4. Não sendo cumpridos os requisitos previstos no item nº 7.5.1, o projeto será encerrado ao final dos primeiros doze meses de sua execução.

3.3. Havendo o encerramento do projeto no primeiro ano por vontade de seus autores ou pelo não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos em sua avaliação de desempenho, será aberto edital para a aprovação de projetos que terão duração até o limite máximo previsto nessa norma administrativa.

3.4. É vetado a submissão do mesmo projeto para editais de mais de uma Unidade Acadêmica ou para o edital do Programa de Extensão do Território Paulo Freire.

3.4.1. O desrespeito do disposto no item 3.4 implicará na desclassificação das propostas apresentadas.

#### **4. DAS BOLSAS**

4.1 Cada projeto receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) em bolsa de estudos no período de dois anos, podendo serem divididas da seguinte forma:

- a) 2 (duas) bolsas discentes no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) equivalente a 20 horas semanais cada uma;
- b) 4 (quatro) bolsas discentes no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 10 horas semanais cada uma;

4.2. Para recebimento da bolsa, o discente deve estar com a mensalidade do curso de graduação preponderante a qual está vinculado em dia, sendo que o atraso superior a trinta dias acarretará na perda da mesma.

#### **5 DAS HORAS DOCENTE**

5.1 Poderão participar de projetos com direito ao recebimento ou alocação de horas-aula os professores integrantes do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de Especialista e com carga horária mínima de 12 horas por semana no segundo semestre de 2015.

**5.1.1** Cada projeto deve destinar 1 (um) hora a professores com tempo integral ou professores quarenta horas<sup>1</sup>.

5.1.2. O professor tempo integral ou quarenta horas poderá ocupar a carga horária referente à cota de 1 (uma) hora em até 2 (dois) projetos. No entanto, poderá participar livremente de outros projetos de extensão, desde que outros professores tempo integral ou quarenta horas cumpram o disposto no item 5.1.1.

5.2. Cada professor poderá ser coordenador em apenas 02 (dois) projetos de extensão nos editais regulados por essa norma.

5.3. Cada professor poderá no máximo receber horas até o limite previsto no item 5.4, sendo vetado o recebimento superior a 03 (três) horas/aula por projeto.

---

<sup>1</sup> Fica entendido como aquele professor que possua quarenta horas semanais, nos últimos dois anos (2014.1, 2014.2, 2015.1 e 2015.2).

**5.4.** Cada professor poderá ter, no máximo, 06 (seis) horas/aula na soma de todos os projetos de extensão que participe via editais internos da Instituição.

5.5. O professor que pretende ser coordenador do projeto deverá cumprir um dos seguintes requisitos: a) estar alocado na Unidade Acadêmica com disciplinas de graduação daquela UNA, no semestre de lançamento do edital de seleção; b) estando alocado em outra unidade acadêmica deverá estar ministrando, no mínimo 1 (uma) disciplina ou possuir 4 h/a no último semestre de 2015 e com previsão de 1 (uma) disciplina ou 4 h/a para o primeiro semestre de 2016 na unidade acadêmica em que o projeto será submetido; c) ser professor de programa de stricto sensu (inclusive incubado) na unidade acadêmica de submissão do projeto.

## **6 DO FOMENTO**

6.1 O valor para a execução do projeto será R\$ 4.000,00 (quatro mil) para o custeio dos gastos.

6.1.1. Os recursos serão liberados 50% (cinquenta por cento) no primeiro ano de atividades e outros 50% (cinquenta por cento) no segundo ano.

6.1.2. Os critérios para o custeio do projeto estão descritos no Manual de Procedimentos para Utilização de Recursos Financeiros dos Projetos Internos de Pesquisa e Extensão (Setor Financeiro).

6.1.3. A proposta orçamentária deverá incluir, necessariamente, custos com a divulgação do projeto.

6.1.4 Os valores inclusos na proposta orçamentária, relativos aos gastos em viagens e estadias, deverão ser destinados unicamente aos docentes e bolsistas que integram o projeto.

6.2 Os valores orçamentários para divulgação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos e/ou científicos vigorarão por até 6 (seis) meses após o término oficial do projeto, inclusive para publicação de obras impressas ou digitais, tradução e revisão dos textos a serem publicados.

6.3 Em casos de projetos que necessitem de certificação para os participantes, o valor da confecção dos certificados deverá estar previsto no orçamento.

6.4. Todo material permanente adquirido com recursos do projeto integrar-se-á ao patrimônio da UNESC e ficará alocado e sob os cuidados da PROPEX.

6.5 Para mais informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: [www.propex/unesc.net](http://www.propex/unesc.net).

## 7. DOS PROJETOS E JULGAMENTO

7.1 Os projetos de extensão deverão se inserir em uma das Áreas Temáticas de Extensão e estar em consonância com as Linhas de Extensão, que constam das Políticas de Extensão da UNESCO, disponíveis no endereço: <http://www.propex.unesc.net>.

7.2 Será critério de pontuação na seleção dos projetos, conforme valoração a ser atribuída por cada unidade acadêmica, o atendimento do disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS) e Resolução do CNAS nº. 27, de 19 de setembro de 2011.

7.3 Os projetos deverão conter a indicação mínima de 02 (dois) docentes, dos quais 01 (um) Tempo Integral ou quarenta horas e pelo menos 02 (dois) acadêmicos de graduação.

7.4. Cada unidade acadêmica deverá lançar edital para 12 (doze) projetos de extensão a serem executados conforme o prazo previsto nessa norma administrativa.

7.5. Serão condições de avaliação dos resultados dos projetos:

7.5.1: Para o primeiro ano de projeto até 15 de dezembro de 2016:

- a) Contato permanente com a comunidade, entidade ou grupo social beneficiado;
- b) Avaliação positiva da comunidade em instrumentos disponibilizados pela PROPEX e SEAI ;
- c) Submissão dos resultados parciais na Semana de Ciências e Tecnologia que ocorrerá em 2016 e nas Semanas Acadêmicas dos cursos afins, bem como em eventos das Unidades Acadêmicas;
- d) Postagem dos relatórios parciais semestrais e quando solicitados (conforme necessidade institucional), destacando o cumprimento dos objetivos definidos no projeto;
- e) Postagem de relatório anual referente às ações do primeiro ano do projeto até 15 de dezembro de 2016;
- f) Participação dos docentes e discentes nos fóruns de extensão promovidos pela PROPEX e UNAs, mediante comprovação de presença por intermédio de assinaturas dos participantes;
- f) Participação dos docentes e discentes nas reuniões convocadas pela PROPEX, tanto de planejamento, quanto de discussão e socialização das experiências vivenciadas nos projetos;
- h) Realizar, no mínimo 1 (uma) divulgação do projeto em mídias referentes às ações do projeto.

7.5.2: Para o segundo ano de execução do projeto, em 2017:

- a) Contato permanente com a comunidade, entidade ou grupo social beneficiado;
- b) Submissão de, no mínimo, 2 (dois) artigos para Periódicos ou capítulos de livros (pelo menos 01 deles deverá ser submetido para Periódico Qualis B ou Superior);
- c) Participação dos docentes e discentes nas reuniões convocadas pela PROPEX, tanto de planejamento, quanto de discussão e socialização das experiências vivenciadas nos projetos;
- d) Submissão dos resultados parciais/finais na Semana de Ciências e Tecnologia que ocorrerá em 2017;
- e) Participação nas Semanas Acadêmicas dos cursos afins, bem como em eventos das Unidades Acadêmicas;
- d) Postagem dos relatórios parciais semestrais e quando solicitados (conforme necessidade institucional), destacando o cumprimento dos objetivos definidos no projeto;
- e) Postagem de relatório final do projeto até 30 (trinta) dias de seu encerramento, conforme critérios estabelecidos por cada unidade acadêmica;
- f) Participação dos docentes e discentes nos fóruns de extensão promovidos pela PROPEX e UNAs, mediante comprovação de presença por intermédio de assinaturas dos participantes;
- g) Inscrição de resumo ou artigo para apresentação em evento externo, com publicação em anais;
- h) Realizar, no mínimo 2 (duas) divulgações das ações do projeto em mídias.

7.5.3. Exceto o relatório final, o disposto nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverão ser cumpridos e comprovados até o dia 09 de fevereiro de 2018.

7.5.3.1. O não cumprimento do disposto acima implicará no impedimento dos docentes e discentes vinculados ao projeto em participarem de editais de extensão ou de pesquisa

7.5.3.2. O não cumprimento do disposto nos itens 7.5.1 e 7.5.2, na sua integralidade, bem como de outras disposições previstas na presente norma e no edital publicado por cada unidade acadêmica implicará na inadimplência dos docentes e discentes extensionistas vinculados ao projeto junto a Propex, o que os impedirá de participarem de seleção interna em editais de extensão ou pesquisa futuros (respeitado o previsto no item 7.5.3) enquanto as pendências não forem cumpridas integralmente.

7.6. Na hipótese de não haver projetos de extensão inscritos em uma das Unidades Acadêmicas, ou o número de projetos não preencher as cotas disponibilizadas, será realizado um novo edital dentro de um prazo máximo de 15 dias. Após segundo edital, se as vagas remanescentes não forem preenchidas, estas serão destinadas a outras Unidades Acadêmicas proporcionais a

demanda de projetos de cada Unidade, mantendo todos os critérios estabelecidos na presente norma.

7.7. Os projetos serão avaliados em cada unidade acadêmica por no mínimo dois avaliadores.

7.7.1. Cada unidade acadêmica poderá constituir uma comissão para análise preliminar dos projetos inscritos, com vistas a verificar o cumprimento dos requisitos exigidos para a homologação da inscrição realizada.

7.7.2. Na divulgação deste processo seletivo serão listados os projetos:

I – Não homologados: considerados os projetos inscritos mas que não preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação e participação das fases seguintes do processo de seleção;

II – Homologados: considerados os projetos inscritos que preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação mas que não foram selecionados para o preenchimento das vagas previstas nos editais de cada unidade acadêmica;

III – Homologados e selecionados: considerados os projetos inscritos que preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação e que foram selecionados para o preenchimento das vagas previstas nos editais de cada unidade acadêmica.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

### **8.1 Constituem critérios para a inscrição dos professores:**

- a) Ser professor integrante do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de especialista ou com carga horária mínima de 12 (doze) horas por semana, considerando o segundo semestre de 2015;
- b) Não estar inadimplente com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC até o ato da inscrição de acordo com as obrigações presentes nos editais;
- c) Ter o currículo cadastrado e atualizado na plataforma *lattes* do CNPq, conforme prazos estabelecidos nos editais de cada unidade acadêmica.

### **8.2 Constituem critérios para a inscrição dos acadêmicos:**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) Não ultrapassar 20 horas em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição.
- c) Não ser formando no primeiro semestre do desenvolvimento do projeto.

- d) Ter o currículo cadastrado e atualizado na plataforma lattes do CNPq até a data de sua indicação como bolsista do projeto.

## **9. DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E PROFESSORES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

9.1. É de responsabilidade do professor coordenador garantir a continuidade do projeto, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitar ser afastado das atividades.

9.2 O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir a Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa.

9.2.1 Os casos serão analisados pela PROPEX, que poderá dispensar o discente bolsista da devolução dos valores, na hipótese de restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de motivos de força maior.

9.3. Poderão ocorrer substituição de professores desde que não haja prejuízo para a execução do projeto de extensão e sejam obedecidos os critérios desta norma e do edital.

9.3.1. As substituições deverão ser homologadas pela unidade acadêmica e comunicadas a Propex, conforme as disposições da unidade acadêmica respectiva.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 As Unidades Acadêmicas deverão elaborar edital específico, previamente discutido com os docentes extensionistas.

10.2 Os bens materiais permanentes adquiridos com os recursos do projeto serão incorporados ao patrimônio da UNESC e disponibilizado ao projeto durante a vigência do mesmo.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Acadêmica, cabendo recurso das decisões a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 07 de dezembro de 2015.

**Prof. Dra. Luciane Bisognin Ceretta**

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão